Prefeitura Municipal de Teófilo Ottoni

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.370

Referenda Termo de Convênio firmado entre a CARPE e o Município de Teófilo Otoni para execução de serviços de manutenção e melhoria de prédio para a Escola Estadual Manoel Esteves.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio firmado em 29/08/1983 entre a CARPE e o Município de Teófilo Otoni, objetivando a mútua cooperação entre as partes com vistas à execução de serviços de manutenção e melhoria do prédio de propriedade do Estado de Minas Gerais, onde funciona a Escola Estadual Manoel Esteves.

Art. 2º - A despesa porventura superveniente entre as obrigações da Prefeitura no convênio, terá cobertura pela dotação orçamentária 4110 - construção, reforma e ampliação de prédios escolares, com vigor até 31/12/1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 28 de outubro de 1983.

GETÚLIO AFONSO PORTO NEIVA
Prefeito do Município